

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 592/2023

AUTORES:DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE

EMENTA:

INSTITUI A CAMPANHA ESTADUAL DE INCENTIVO AO CUIDADO DA SAÚDE MENTAL DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PUBLICA, A SER REALIZADA NA 1º SEMANA DO MÊS DE SETEMBRO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 592/2023

Institui a Campanha Estadual de incentivo ao cuidado da saúde mental dos profissionais da Segurança Pública, a ser realizada na 1º semana do mês de Setembro.

Art.1º Esta lei estabelece diretrizes para a proteção e promoção da saúde mental dos profissionais de segurança pública e institui a Campanha Estadual de incentivo ao cuidado da saúde mental dos profissionais da Segurança Pública, a ser realizada na 1º semana do mês de Setembro.

Art.2º São Profissionais da Segurança Pública:

I-Polícia Militar

II-Bombeiro Militar

III-Polícia Civil

IV-Polícia Penal

V-Agente de Segurança Socioeducativo

VI-Polícia Científica

V- Guarda Municipal

VI- Agentes de Trânsito

Art. 3º O objetivo desta lei é garantir condições adequadas de trabalho para os agentes de segurança pública, visando à prevenção de transtornos mentais relacionados ao exercício da profissão.

Art.4ºA Campanha Estadual de incentivo ao Cuidado da saúde mental dos profissionais da Segurança Pública se dará:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

I- Por meio de Palestras, eventos, debates, campanhas e materiais impressos, gerar reflexos e conscientização dentro dos órgãos de segurança, acerca da importância do cuidado com a saúde mental, difundindo informações e produzindo esclarecimentos sobre o tema.

II- Conscientizar os agentes de segurança pública da importância de procurar e realizar um tratamento psicológico de forma regular;

III- Conscientizar o Poder Público a fornecer tratamento psicológico a todos os profissionais de Segurança Pública.

IV- Divulgar aos Profissionais de Segurança Pública a existência do Programa PRUMOS / e ou outro que o venha a substituí-lo, o qual oferece suporte à saúde mental dos policiais militares e civis, bombeiros militares, agentes penitenciários e peritos oficiais, além de seus familiares, os quais estão expostos a situações de violência, estresse e pressão e, por isso, precisam de acompanhamento adequado para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

TÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA A SAÚDE MENTAL DOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 5º Fica estabelecido que a saúde mental dos agentes de segurança pública é um direito garantido pela Constituição Federal e deve ser protegida pelo Estado.

Art. 6º Os órgãos responsáveis pela segurança pública podem adotar medidas para a prevenção, detecção e tratamento de transtornos mentais relacionados ao exercício da profissão.

Art. 7º As medidas de prevenção devem incluir ações de promoção da saúde mental dos agentes de segurança pública, tais como atividades físicas, psicológicas e de lazer.

Art. 8º As medidas de detecção podem incluir a realização periódica de exames psicológicos e psiquiátricos para avaliar a saúde mental dos agentes de segurança pública.

Art.9º As medidas de tratamento podem incluir o acesso a serviços de saúde mental, tais como consultas, terapias e medicamentos, quando necessário.

TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 10º Fica estabelecido que as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11º Fica instituído a 1ª semana do mês de Setembro, para a realização da Campanha Estadual de incentivo ao cuidado da saúde mental dos profissionais da Segurança Pública.

Art.12º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de julho de 2023

Soldado Adriano José

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Profissionais da Segurança Pública é uma das carreiras das mais desafiadoras e estressantes que existem. Esses profissionais estão expostos diariamente a situações de risco, pressão e estresse, o que pode levar a transtornos mentais como ansiedade, depressão e síndrome de burnout.

É dever do Estado proteger a saúde mental desses profissionais, garantindo condições adequadas de trabalho e acesso a serviços de saúde mental, quando necessário.

Esta lei estabelece diretrizes para a proteção e promoção da saúde mental aos profissionais da segurança pública, visando à prevenção de transtornos mentais relacionados ao exercício da profissão. Com a adoção de medidas preventivas, de detecção e de tratamento, será possível reduzir a incidência de transtornos mentais entre esses profissionais, promovendo uma cultura de saúde e bem-estar no ambiente de trabalho.

Desse modo, o legislador pretende aqui incentivar aos profissionais a procurarem ajuda, garantir um ambiente de trabalho equilibrado, saudável em que o Estado se preocupa com esses profissionais.

Institui a primeira semana do mês de setembro, pois já tem algumas campanhas referente ao Setembro Amarelo, mês em prol a valorização à vida, o Setembro Amarelo: Agir na prevenção ao suicídio.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O Projeto de lei em tela tem por objetivo incentivar e divulgar a importância da saúde mental dos profissionais de Segurança Pública, visando dar suporte, incentivo para que todos os funcionários de Segurança Pública se sintam mais confortáveis e informados sobre existência do Programa PRUMOS, o qual oferece suporte à saúde mental dos policiais militares e civis, bombeiros militares, agentes penitenciários e peritos oficiais, além de seus familiares, os quais estão expostos a situações de violência, estresse e pressão e, por isso, precisam de acompanhamento adequado para o pleno desenvolvimento de suas atividades. Dentre outros Programas vinculados à Secretaria de Segurança Pública, que ajudem, incentivem e demonstrem o apoio e a importância da saúde mental da nossa Segurança Pública.

O objetivo do Projeto é fazer uma força tarefa conjunta com todos os órgãos da Segurança Pública, com a finalidade de tornar obrigatório o fornecimento, apoio, ao acompanhamento psicológico à todos os funcionários de Segurança Pública do Estado do Paraná. Pois não se trata de acompanhar apenas alguns profissionais, mas sim, acompanhar todos de forma regular, para assim trazer ainda mais estabilidade emocional para que esses profissionais possam exercer suas funções com mais maestria que já exercem.

Um acompanhamento psicológico regular, faz com que o indivíduo tenha mais estabilidade emocional, saiba lidar sob pressão, estresse. Se conhecendo mais como indivíduo, sabendo como agir em determinadas situações.

O objetivo é disponibilizar o acompanhamento psicológico de forma preventiva para agentes de segurança pública. A atuação na segurança pública demanda do agente grande responsabilidade e riscos cotidianos, submetendo-o a uma constante exposição a estressores, que podem causar ou potencializar condições patológicas. Os impactos da atividade profissional na área de segurança pública, principalmente a alta prevalência de estresse e sofrimento psíquico nos agentes, assim como os principais fatores relacionados a essa condição: riscos vivenciados no cotidiano de trabalho, necessidade de lidar com a morte e trabalho em turnos de revezamento. Dentre as estratégias identificadas para minimizar o problema, destacou-se o fornecimento de apoio psicológico preventivo aos agentes e também aos seus familiares, sendo importante também que este suporte seja fornecido pelas instituições onde o agente atua. Constatou-se que o acompanhamento psicológico preventivo pode ser uma ferramenta efetiva para a melhoria da qualidade de vida dos profissionais de segurança pública, auxiliando-os no enfrentamento do estresse inerente ao cotidiano de trabalho e minimizando, assim, os impactos à saúde mental decorrentes do exercício profissional.

Diante de todo o exposto, pede-se apoio aos nobres Deputados (as).



DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE

Documento assinado eletronicamente em 28/07/2023, às 14:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **592** e o código CRC **1C6A9A0E5E6D4AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11027/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 01 de agosto de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 592/2023**.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 01/08/2023, às 16:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11027** e o código CRC **1F6D9A0F9D1E7FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11073/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com os **Projetos de Lei nº 520/2020 e nº 414/2018**, que estão arquivados.

Curitiba, 02 de agosto de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 02/08/2023, às 14:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11073** e o código CRC **1D6E9F0B9E9B8FA**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TIPO		NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI		520	2020	4422/2020
DATA ENTRADA	PRAZO	ASSUNTO		
26/08/2020		PROGRAMA		
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA		
		NÃO		

AUTOR(ES)

DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO

PALAVRAS-CHAVE

PROGRAMA, ACOMPANHAMENTO, SAÚDE, MENTAL, POLICIAIS, SUICÍDIO, PSICOLÓGICO

EMENTA

INSTITUI O PROGRAMA GERAL DE SAÚDE MENTAL DAS POLÍCIAS DO ESTADO DO PARANÁ, A INDENIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE SUICÍDIO DE POLICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES**TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
26/08/2020 11:40	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	26/08/2020 00:00	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA	Geração da Íntegra	
26/08/2020 16:20	DIRETORIA LEGISLATIVA	26/08/2020 16:27	AUTUADO		
02/02/2021 11:52	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				
31/05/2023 16:46	DL - REQUERIMENTOS	31/05/2023 16:47	INFORMAÇÃO		
31/05/2023 16:46	DL - REQUERIMENTOS	31/05/2023 16:48	INFORMAÇÃO		
31/05/2023 16:46	DL - REQUERIMENTOS	31/05/2023 16:49	DESPACHO		
31/05/2023 16:46	DL - REQUERIMENTOS	01/06/2023 08:22	ARQUIVADO	ARQUIVAMENTO A PEDIDO DO AUTOR	

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TIPO		NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI		414	2018	3706/2018
DATA ENTRADA	PRAZO	ASSUNTO		
01/08/2018		SAÚDE		
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA		
		NÃO		

AUTOR(ES)

DEPUTADO NEY LEPREVOST

PALAVRAS-CHAVE

SEGURANÇA, SAÚDE NO TRABALHO, POLICIAIS CIVIS, MILITARES, BOMBEIROS, AGENTES PENITENCIÁRIOS, DOENÇAS OCUPACIONAIS

EMENTA

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO DOS POLICIAIS CIVIS, MILITARES, BOMBEIROS E AGENTES PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ.

OBSERVAÇÕES**TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
01/08/2018 16:33	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	01/08/2018 00:00	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA	Geração da Íntegra	
06/08/2018 15:50	DIRETORIA LEGISLATIVA	06/08/2018 15:51	AUTUADO		
15/08/2018 09:57	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				
06/12/2018 15:49	DIRETORIA LEGISLATIVA	08/02/2019 09:24	ARQUIVADO ART. 296 - FINAL DE LEGISLATURA		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7109/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 01/09/2023, às 11:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7109** e o código CRC **1A6D9E1E1F7F0DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2761/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI 592/2023

—

—

PL Nº 592/2023

AUTORIA: DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSÉ

Institui a Campanha Estadual de incentivo ao cuidado da saúde mental dos profissionais da Segurança Pública, a ser realizada na 1º semana do mês de Setembro.

PREÂMBULO

—

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Soldado Adriano José, autuado sob nº 592/2023, visa instituir a Campanha Estadual de incentivo ao cuidado da saúde mental dos profissionais da Segurança Pública, a ser realizada na 1º semana do mês de Setembro.

Justifica-se o projeto pela necessidade de diretrizes para a proteção e promoção da saúde mental aos profissionais da segurança pública, visando à prevenção de transtornos mentais relacionados ao exercício da profissão. Com a adoção de medidas preventivas, de detecção e de tratamento, será possível reduzir a incidência de transtornos mentais entre esses profissionais, promovendo uma cultura de saúde e bem-estar no ambiente de trabalho.

—

FUNDAMENTAÇÃO

—

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a citada.

Contudo, o Projeto de Lei em questão visa dispor sobre cuidados à saúde mental dos profissionais da Segurança Pública, competência do Poder Executivo por se tratar de legislação sobre a estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, afrontando o artigo 66, IV e artigo 87, IV – Rito de proposta de emenda à constituição. Art. 64, CE.

Todavia, com a finalidade de aferir indiscutível **LEGALIDADE** ao presente projeto de lei, apresenta-se **Emenda Substitutiva Geral** nos termos do art. 180, inc. II e art. 175, inc. IV do RIALEP.

CONCLUSÃO

–

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO na forma da Emenda Substitutiva Geral**, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

SUBSTITUTIVO GERAL AO PROJETO DE LEI Nº 592/2023

Nos termos do art. 175, IV e art. 180 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, apresenta-se Substitutivo Geral ao Projeto de Lei nº 592/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui a campanha estadual de incentivo ao cuidado da saúde mental dos profissionais da Segurança Pública no Estado do Paraná

Art. 1º Fica instituída a campanha estadual permanente de incentivo ao cuidado da saúde mental dos profissionais da Segurança Pública no Estado do Paraná.

Parágrafo Único. para a realização da Campanha Estadual de incentivo ao cuidado da saúde mental dos profissionais da Segurança Pública, fica instituído a primeira semana do mês de setembro.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se profissionais da área de segurança pública os agentes da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Polícia Penal, Agentes de Segurança Socioeducativos e Polícia Científica.

Art. 3º O objetivo desta Lei é garantir condições adequadas de trabalho para os agentes de segurança pública, visando à prevenção de transtornos mentais relacionados ao exercício da sua respectiva profissão.

Art. 4º A Campanha Estadual de incentivo ao cuidado da saúde mental dos profissionais da Segurança Pública ocorrerá através de:

I – Palestras, eventos, debates e materiais impressos que busquem conscientizar os membros dos órgãos de segurança acerca da importância do cuidado com a saúde mental, sempre difundindo informações e produzindo esclarecimentos sobre o tema;

II – Conscientizar os agentes de segurança pública da importância de realizar tratamentos psicológicos de forma regular;

III – fomentar o Poder Público a fornecer tratamento psicológico a todos os profissionais de Segurança Pública; e

IV – Divulgar aos profissionais de Segurança Pública a existência de programas que oferecem suporte e cuidado a todos os profissionais e seus familiares, os quais estão expostos a situações de violência, estresse e pressão.

Art. 5º Os órgãos responsáveis pela segurança pública, por meio de ações que promovam uma melhora da saúde mental dos agentes, podem adotar medidas para a prevenção, detecção e tratamento de transtornos mentais relacionados ao exercício da profissão.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2023.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO GUGU BUENO

Relator



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 05/09/2023, às 16:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2761** e o
código CRC **1B6A9E3D9A4B1AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11787/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 592/2023, de autoria do Deputado Soldado Adriano José, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça, na forma do substitutivo geral. O parecer foi aprovado na reunião do dia 5 de setembro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 6 de setembro de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 06/09/2023, às 10:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11787** e o código CRC **1A6B9F4A0F0B6FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7483/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Saúde Pública.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/09/2023, às 12:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7483** e o
código CRC **1E6D9A4D0A0F6DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2948/2023

Parecer ao Projeto de Lei 592/2023 - Comissão de Saúde Pública

Projeto de Lei nº 592/2023

Autor: Deputado Soldado Adriano José

Ementa: INSTITUI A CAMPANHA ESTADUAL DE INCENTIVO AO CUIDADO DA SAÚDE MENTAL DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA, A SER REALIZADA NA 1º SEMANA DO MÊS DE SETEMBRO.

O **Projeto de Lei nº 592/2023** institui a Campanha Estadual de incentivo ao cuidado da saúde mental dos profissionais da Segurança Pública, a ser realizada na 1º semana do mês de setembro.

A **Comissão de Saúde Pública é competente para análise desta proposição**, no tocante à manifestação sobre todas as proposições relativas à saúde pública, assim como ao atendimento aos usuários da saúde.

A proposição de autoria do Dep. Adriano José estabelece diretrizes para a proteção e promoção da saúde mental dos profissionais de segurança pública e institui a Campanha Estadual de incentivo ao cuidado da saúde mental dos profissionais da Segurança Pública, a ser realizada na 1º semana do mês de Setembro.

E possui como objetivo de “garantir condições adequadas de trabalho para os agentes de segurança pública, visando à prevenção de transtornos mentais relacionados ao exercício da profissão”.

Além da instituição da 1ª semana do mês de setembro como referência para a Campanha Estadual, os art. 6º a 8º da proposição prevêm que os órgãos responsáveis pela segurança pública podem adotar medidas prevenção, detecção e tratamento de transtornos mentais, e assim como exemplificam quais ações podem compor as medidas de prevenção, detecção e tratamento.

Diante da adequação da proposta, apresento parecer pela aprovação da proposição, para continuidade da sua regular tramitação.

Curitiba, 09 de outubro de 2023.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Deputado Tercílio Turini

Presidente

Deputado Arilson Chiorato

Relator



DEPUTADO ARILSON CHIORATO

Documento assinado eletronicamente em 16/10/2023, às 11:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2948** e o código CRC **1D6C9A7C4E6A5DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12596/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 592/2023, de autoria do Deputado Soldado Adriano José, recebeu parecer favorável na Comissão de Saúde Pública. O parecer foi aprovado na reunião do dia 9 de outubro de 2023.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça, com substitutivo geral; e
- Comissão de Saúde Pública.

Curitiba, 17 de outubro de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 17/10/2023, às 14:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12596** e o código CRC **1F6B9F7C5D6A3CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8036/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Segurança Pública.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 19/10/2023, às 09:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8036** e o código CRC **1E6D9E7B5E6D3CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 3029/2023

PARECER DE COMISSÃO

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 592/2023 de autoria do Deputado Soldado Adriano José institui a Campanha Estadual de Incentivo ao cuidado da saúde mental dos profissionais da Segurança Pública, a ser realizada na 1ª semana do mês de Setembro.

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 592/2023 de autoria do Deputado Soldado Adriano José institui a Campanha Estadual de Incentivo ao cuidado da saúde mental dos profissionais da Segurança Pública, a ser realizada na 1ª semana do mês de setembro.

Uma vez apresentado, foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça foi encaminhado a esta Comissão temática, para análise de seu mérito, nos termos regimentais.

É O RELATÓRIO.

II –ANÁLISE E VOTO

De início, é pertinente consignar a competência desta Comissão em analisar a matéria ventilada no PL em apreço, considerando que dentre ela se encontram questões de segurança pública e ordem pública, objetivando instituir a Campanha Estadual de Incentivo ao cuidado da saúde mental dos profissionais da segurança pública.

O referido projeto engloba, portanto, aqueles integrantes das forças responsáveis por realizar o serviço de segurança pública como destinatários diretos da campanha, sendo integrantes da polícia militar, do corpo de bombeiros, da polícia civil, polícia científica, polícia penal, agentes socioeducativos, guardas municipais e agentes de trânsito.

Neste sentido, dispõe o artigo 48 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Paraná (RIALEP), in verbis:

Art. 48. Compete à Comissão de Segurança Pública manifestar-se sobre as proposições relativas à Polícia Militar, à Polícia Civil, à Polícia Científica, assim como àquelas referentes à ordem e à segurança pública.

Em relação ao mérito da proposição, como bem justificado pelo autor, busca-se, através da instituição de uma



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Campanha Estadual incentivar e disponibilizar meios e condições para tratar e a prevenir os efeitos nocivos causados pelo alto nível de estresse que as profissões da segurança pública causam aos respectivos profissionais, objetivando assim, melhorar a saúde desses profissionais e seus familiares, e também, garantir à toda a população um serviço prestado com ainda mais excelência.

Portanto, não havendo qualquer óbice em relação ao mérito, no que diz respeito à competência desta Comissão, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei.

É O VOTO.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, não havendo óbice para o prosseguimento do presente Projeto de Lei, concluo pela APROVAÇÃO da matéria na Comissão de Segurança Pública.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

Deputado Samuel Dantas

Relator



DEPUTADO SAMUEL DANTAS

Documento assinado eletronicamente em 30/10/2023, às 12:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3029** e o código CRC **1E6B9E8E6C7B9AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12916/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 592/2023, de autoria do Deputado Soldado Adriano José, recebeu parecer favorável na Comissão de Segurança Pública. O parecer foi aprovado na reunião do dia 24 de outubro de 2023.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça, na forma de substitutivo geral;
- Comissão de Saúde Pública; e
- Comissão de Segurança Pública.

Curitiba, 31 de outubro de 2023.

Rafael Cardoso
Mat. 20.374



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 31/10/2023, às 17:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12916** e o
código CRC **1F6C9D8B7F8A2AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8265/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 01/11/2023, às 14:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8265** e o
código CRC **1E6A9D8F7B8B2EF**